

Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.^a a fes em Lisbôa occidental a vinte e tres de Janr.^o de mil sete centos e trinta.—*Ant.^o Roiz da Costa.—Joseph Carv.^o de Abreu.*

Sobre a annexação de Sorocaba à comarca de Ytú

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snór de guiné, etc. Faço saber a vós Antonio da Silva Caldeyra Pimentel Governador e Cappitão Gen.^{al} da Capp.^{ia} de Sam Paulo, que o Juiz de Fora da villa de Ytú Vicente Leyte Ripado me fes prez.^{te} em carta de treze de Julho do anno passado que acha ser conveniente que se mande annexar ao ditto lugar a villa de Sorocaba a qual fica sômente em distancia ae seis legoas, assim como eu fora servido mandar no lugar de Juiz de Fora da Praça de Santos a Villa de São Vicente pra que o fosse de huma, e outra parte, em cuja attenção:

Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer, ouvindo por escripto a Camara da ditta villa, que se pretende annexar a judicatura de Ytú. El Rei nosso Snór. o mandou por Antonio Roiz da Costa de seu Conselho e o Dr. Joseph de Carv.^o e Abreu conselhr.^s do Cons.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias.

João Tavares a fez em Lisbôa occ.^{al} a vinte e sinco de Janr.^o de mil sette centos e trinta. Em logar do Conselheiro Antonio Roiz da Costa assigna o Dr. M.^{el} Ferraz Vargas Conselheiro do mesmo Cons.^o *Joseph de Carv.^o Abreu—M.^{el} Ferraz Vargas.*

Sobre medicamentos para os soldados de Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da qnem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc.—



Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de São Paulo que se vio o que me representastes em Carta de seis de Julho do anno passado em como chegando á Praça de Santos quando foreis deste Reyno, se vos fez presente o grande dezemparo em q' se achavão os soldados doentes por falta de botica, e sem embargo de repetidas vezes pedires ao governador do Rio de Janeiro, não tiverão effeito a contenuação dos vossos avizos, entrando na duvida sobre o pagamento da sua importancia querendo q' fosse pella fazenda dessa Repartição, e supposto lhe mostrareis q' estavão obrigados a dar-vos este fornecimento e ainda mais de q' necessitaveis, enviando-lhe o rezumo da receita e despeza pella qual se mostrava q' esta não cobre as q' são annuaes e entendendo vos que elle ficaria, satisfeito na sua duvida vos respondeu q' sobre este particular me dava conta, e attendendo ao mais q' nesta parte insinuaes, e por evitar toda a dillação e embarassos q' se pode offeresser neste particular: Me pareceo ordenar-vos q' tendo necessidade de botica para a cura dos Soldados q' guardam o Prezidio de Santos, ordeneis ao Surgião que há nelle e tem a sua conta o curallos dé húa Rellação mais distinta dos q' São precizamente necessarios para este effeito, e remetaes a Rellação de tudo ao meo Conselho Ultramarino para por sua vez se vos remetter, mandando a importancia do seo custo.

El Rey Nosso Senhor o mandou pellos Doutores Joseph de Carvalho e Abreu e Manoel Fernandes Vargas Conselheiros do ceo Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Sylva a fez em Lisboa occidental a vinte e sete de Janeiro de mil sete centos e trinta. O Secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joseph de Carv.º e Abreu.—M.º Ferraz Vargas.*

